



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8501885-61.2022.8.06.0026.

Classe: Pedido de Providências.

Assunto: Comunicação de suposta falsificação de documentos.

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás.

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 357/2022-CGJUCGJ

Trata-se de comunicação efetuada pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, dando conhecimento a esta Casa Correcional sobre a suposta falsificação de documentos identificada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Comarca de Hidrôlandia/GO, tendo sido solicitado expedição de ofício às Corregedorias Gerais de Justiça de todos os Estados da Federação e do Distrito Federal, para conhecimento e providências.

A Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais apresentou a Informação nº 182/2022 (fl. 37), na qual sugeriu remessa dos autos ao MM. Juiz Corregedor Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial, Dr. Luís Gustavo Montezuma Herbster, para apreciação e devidas providências.

Despacho do Juiz Corregedor Auxiliar, à fl. 39, com sugestão de expedição de Ofício Circular a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, bem como a todos os Juízes Corregedores Permanentes.

Diante do exposto, **acolho** o quanto sugerido pelo Juiz Corregedor Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial nesta Corregedoria-Geral da Justiça, no sentido de que **sejam oficiadas** todas as serventias extrajudiciais do Estado do Ceará, via PEX, bem como todos os Juízes Corregedores Permanentes, via Malote digital, para ciência da ocorrência de suposta falsificação de documentos no Estado de Goiás.

Comunique-se à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás a providência adotada.

Empós, **arquive-se**, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral.

Cópia desta decisão servirá como ofício circular, com cópia das fls. 02-35.

À Gerência Administrativa.

Fortaleza, hora e data da assinatura eletrônica.

Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça

**(vass): CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - OFÍCIO
CIRCULAR Nº 211/2022 - PARA CIÊNCIA . PROAD Nº 202207000349888**

Comarca de Goiania - Corregedoria - Secretaria Executiva <corregsec@tjgo.jus.br>

Sex, 12/08/2022 16:22

Para: coger@tjac.jus.br <coger@tjac.jus.br>; corregedoria@tjal.jus.br <corregedoria@tjal.jus.br>; TJAP - Corregedoria <corregedoria@tjap.jus.br>; corregedoria@tjam.jus.br <corregedoria@tjam.jus.br>; corregedoriagerasl@tjba.jus.br <corregedoriagerasl@tjba.jus.br>; GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA <cgj.gabinete@tjce.jus.br>; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>; corregedoriadf@tjdf.jus.br <corregedoriadf@tjdf.jus.br>; gabinete@tjes.jus.br <gabinete@tjes.jus.br>; chefgab-cgj@tjma.jus.br <chefgab-cgj@tjma.jus.br>; juizcorreg_cgj@tjma.jus.br <juizcorreg_cgj@tjma.jus.br>; corregedoria@tjmt.jus.br <corregedoria@tjmt.jus.br>; corprot.atendimento@tjmg.jus.br <corprot.atendimento@tjmg.jus.br>; cgjexpediente@tjms.jus.br <cgjexpediente@tjms.jus.br>; corregedoria.geral@tjpa.jus.br <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>; cgj@tjpr.jus.br <cgj@tjpr.jus.br>; cgju@tjpb.jus.br <cgju@tjpb.jus.br>; corregedoria@tjpe.jus.br <corregedoria@tjpe.jus.br>; corregedoria@tjpi.jus.br <corregedoria@tjpi.jus.br>; cgjassessoriacomunicacao@tjrj.jus.br <cgjassessoriacomunicacao@tjrj.jus.br>

 1 anexos (162 KB)

Ofício Circular nº 211-2022.pdf;

Ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça;
À Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça;

Por ordem do Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás, encaminho, em anexo, cópia do Ofício Circular nº 211/2022, para ciência.
PROAD Nº 202207000349888.

Respeitosamente,

Vannessa de Almeida Santos Silva
Assessora Auxiliar na Secretaria Executiva da CGJ-GO



PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás



OFÍCIO CIRCULAR Nº 211/2022



PROAD Nº 202207000349888



A QUEM SE DESTINA?

Às Diretorias de Foro e a todas as serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, bem como às Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.



O QUÊ?

Comunica acerca de suposta falsificação de documento de identidade apresentado para lavratura de instrumento de procuração pública na Serventia Extrajudicial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Comarca de Hidrolândia/GO.



INFORMAÇÕES ADICIONAIS



A Titular da referida Serventia informa acerca de suposta falsificação do documento de identidade de Ronaldo Nogueira da Cruz, apresentado naquela serventia, para lavratura da procuração pública de fls. 074/075, Protocolo 491, Livro 34-P, datada em 10/11/2021.



A procuração tem como outorgante RONALDO NOGUEIRA DA CRUZ, CPF nº 397.865.951-49, e como outorgado VINÍCIUS PACHECO LIMA, CPF nº 074.720.891-33, a qual confere poderes para a transferência do veículo de marca/modelo JEEP/COMPASS LONGITUDE D, ano de fabricação 2018, ano modelo 2019, de cor cinza, placa PBP-6639, RENAVAM nº 01181297033, CHASSI nº 988675126KKJ29252.



ACESSE A ÍNTEGRA



LINK (Copia e cola)

Cordiais Saudações,
Nicomedes Borges

[http://tjdocs.tjgo.jus.br/
documentos/642224](http://tjdocs.tjgo.jus.br/documentos/642224)



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete do Corregedor-Geral
Assessoria Jurídica

Processo nº: 202207000349888
Interessada: Vara Judicial da Comarca de Hidrolândia
Assunto: Comunicação (CGJ)

Nº 0

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 211/2022.

Trata-se de expediente encaminhado pela Diretoria do Foro da Comarca de Hidrolândia/GO, relativo ao Ofício nº 39/2022 e os documentos remetidos pela Titular do Registro Civil de Pessoas Naturais, com atribuição de Notas, Sra. Adriana Celiac de Melo, para providências cabíveis acerca da suposta falsificação do documento de identidade de Ronaldo Nogueira da Cruz, apresentado naquela unidade extrajudicial para lavratura de instrumento de procuração pública de fs. 074/075, do Livro 34-P, de 10 de novembro de 2021 (evento1).

Instada, a Assessoria Correicional sugeriu a expedição de Ofício Circular aos Diretores de Foros e a todas as serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, bem como a todas as Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, e após, sejam os autos arquivados (evento 3), o que foi encampado pelo 2º Juiz Auxiliar desta Casa Censora, Dr. Ricardo Silveira Dourado, em seu parecer lançado no evento 4.

É o relatório.

DECIDO.

Conforme relatado, cuida-se de expediente encaminhado pela Diretoria do Foro da Comarca de Hidrolândia/GO, relativo ao Ofício nº 39/2022 e os documentos remetidos pela Titular do Registro Civil de Pessoas Naturais, com atribuição de Notas, Sra. Adriana Celiac de Melo, para providências cabíveis acerca da suposta falsificação do documento de identidade de Ronaldo Nogueira da Cruz, apresentado naquela unidade extrajudicial para lavratura de instrumento de procuração pública de fs. 074/075, do Livro 34-P, de 10 de novembro de 2021 (evento1).

Com efeito, considerando a relevância do comunicado acerca da



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Corregedor-Geral
Assessoria Jurídica

possível falsificação em documento de Carteira de Identidade e a consequente potencialidade lesiva aos direitos de terceiros e à segurança dos atos praticados perante os registros públicos e, eventuais ações judiciais, pertinente a ampla divulgação do expediente às Diretorias de Foros e às Serventias de Notas e de Registro do Estado de Goiás, bem como as Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.

Na confluência do exposto, acolho o precitado parecer e determino a expedição de Ofício-Circular a todas as Diretorias de Foros e a todas as Serventias de Notas e de Registro do Estado de Goiás, bem como as Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, encaminhando-lhes cópias desta decisão e dos documentos em anexo no evento 1, com o posterior arquivamento dos autos, mediante as anotações de praxe junto à Divisão de Gerenciamento da Estatística.

Cientifique-se a Diretoria do Foro da Comarca de Hidrolândia/GO, encaminhando-lhe cópia desta decisão.

A reprodução deste ato serve como ofício.

À Secretaria Executiva.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargador **Nicomedes Borges**

Corregedor-Geral da Justiça

F

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 563896553181 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202207000349888

NICOMEDES DOMINGOS BORGES

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 09/08/2022 às 14:58





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228218371

Nome original: Ofício 91 - Comunicacão de suposta Falsificação de Documentos!
o de documento.pdf

Data: 28/07/2022 17:17:57

Remetente:

Patrícia Karen de Oliveira e Silva

Protocolo Judicial - Hidrolândia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue Ofício 91 e documentos de Suposta Falsificação de Documentos! Obs: Favor d
esconsidera o malote anterior encaminhado, pois faltam alguns documentos cod.ras
treio 80920228218216



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Hidrolândia
Vara Judicial

Ofício nº 91/2021

Hidrolândia, 28 de Julho de 2022.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR NICOMEDES DOMINGUES BORGES
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

Senhor Corregedor,

Por meio do presente, encaminho o Ofício n. 39/2022 e os documentos remetidos pela Titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela desta Comarca de Hidrolândia, Sra. Adriana Celiac de Melo, informando a suposta falsificação do documento de identidade de Ronaldo Nogueira da Cruz, apresentado na referida serventia, no momento da lavratura da procuração pública de fls. 074/075, do Livro 34-P, datada de 10/11/2021.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos ou adoção de providências complementares, caso necessário.

Respeitosamente.

Eduardo Perez Oliveira
Juiz de Direito em Substituição Automática



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228218372

Nome original: 6 - RG-VINICIUS.pdf.pdf

Data: 28/07/2022 17:17:57

Remetente:

Patrícia Karen de Oliveira e Silva

Protocolo Judicial - Hidrolândia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue Ofício 91 e documentos de Suposta Falsificação de Documentos! Obs: Favor d
esconsidera o malote anterior encaminhado, pois faltam alguns documentos cod.ras
treio 80920228218216



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228172727

Nome original: RG-VINICIUS.pdf

Data: 18/07/2022 09:09:24

Remetente:

Adriana Celiac de Melo

Hidrolândia - Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Hidrolândia

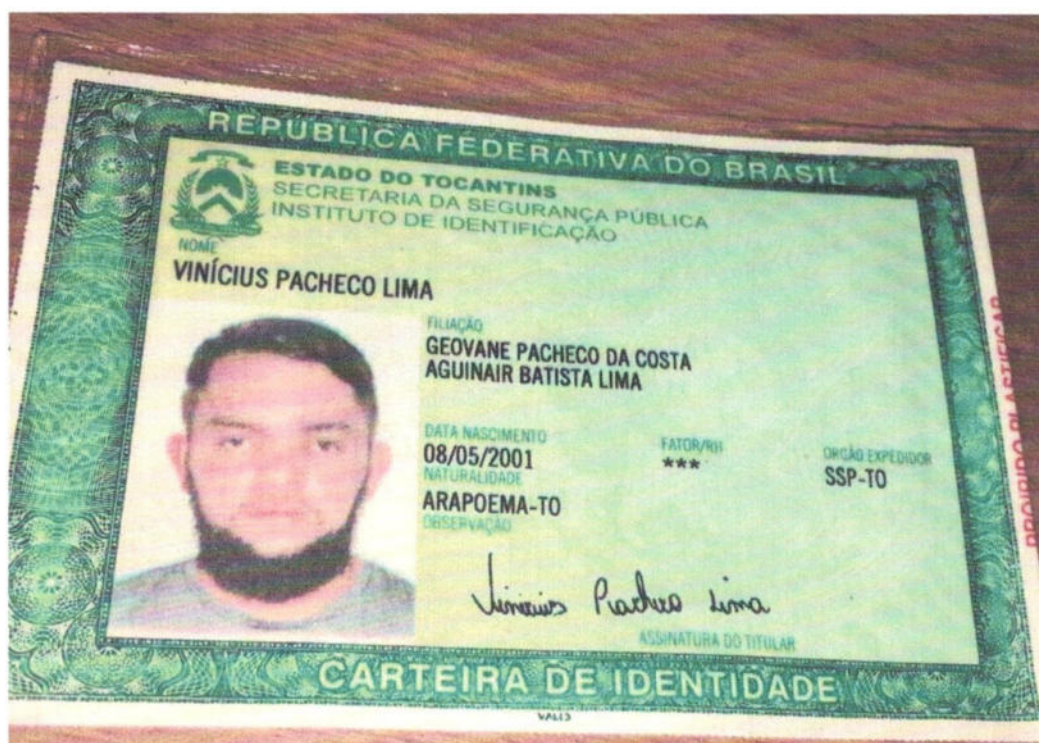
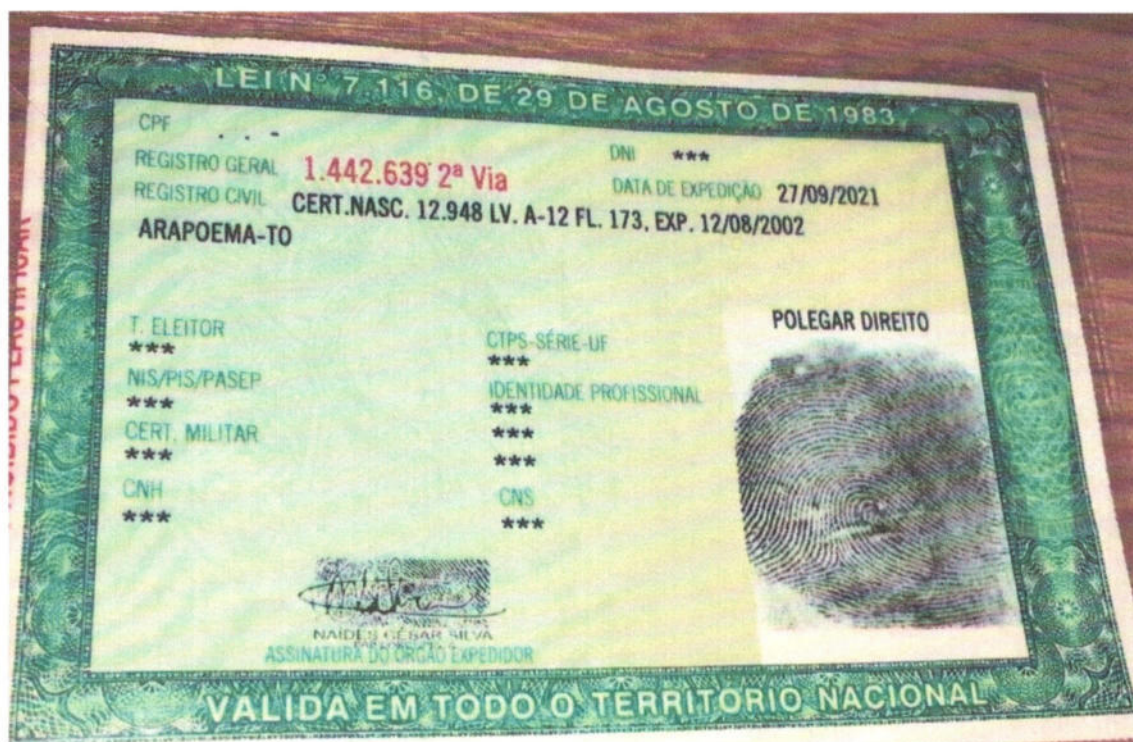
TJGO

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Informação de documentos falso utilizado em Procuração Pública.

AV. CASTELO BRANCO Nº 62
AREAL - ARAQUAÍNA - TO



CPF: 074.720.891-33
SOLTEIRO COMERCIANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228218373

Nome original: 5 - DIGITAIS.pdf.pdf

Data: 28/07/2022 17:17:57

Remetente:

Patrícia Karen de Oliveira e Silva

Protocolo Judicial - Hidrolândia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue Ofício 91 e documentos de Suposta Falsificação de Documentos! Obs: Favor d
esconsidera o malote anterior encaminhado, pois faltam alguns documentos cod.ras
treio 80920228218216



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228172726

Nome original: DIGITALS.pdf

Data: 18/07/2022 09:09:24

Remetente:

Adriana Celiac de Melo

Hidrolândia - Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Hidrolândia

TJGO

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Informação de documentos falso utilizado em Procuração Pública.

Impressão de Digitais

Ficha	Nome
46982	RONALDO NOGUEIRA DA CRUZ

Mão Direita

Polegar	Indicador	Médio	Anelar	Mínimo
---------	-----------	-------	--------	--------



Mão Esquerda

Polegar	Indicador	Médio	Anelar	Mínimo
---------	-----------	-------	--------	--------





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228218374

Nome original: 2 - RG.pdf.pdf

Data: 28/07/2022 17:17:57

Remetente:

Patrícia Karen de Oliveira e Silva

Protocolo Judicial - Hidrolândia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue Ofício 91 e documentos de Suposta Falsificação de Documentos! Obs: Favor d
esconsidera o malote anterior encaminhado, pois faltam alguns documentos cod.ras
treio 80920228218216



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228172723

Nome original: RG.pdf

Data: 18/07/2022 09:09:24

Remetente:

Adriana Celiac de Melo

Hidrolândia - Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Hidrolândia

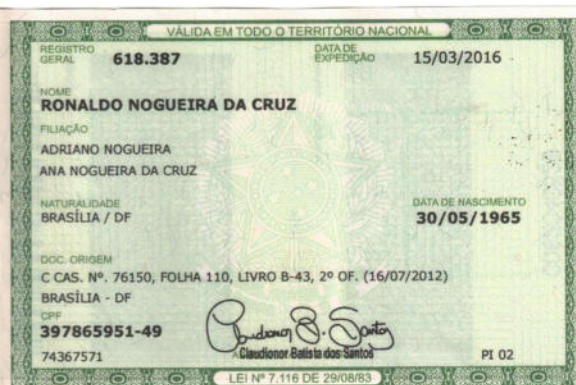
TJGO

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Informação de documentos falso utilizado em Procuração Pública.

Nr. da Ficha 46982	
Abertura 10/11/2021 - Vencimento: 09/11/2026 - Dt Nasc: 30/05/1965	
Nome: RONALDO NOGUEIRA DA CRUZ	
RG.: 618.387	- CPF.: 39786595149 - Telefone.:
Natural: Brasília	- Nacionalidade: Brasileira
Endereço: AVENIDA A	CEP: 75340000
Bairro: GARAVELO SUL II	Cidade: HIDROLANDIA UF: GO
Est. Civil: Casado	Profissão: eletricista
Conjuge:	
Filiação:	Pai: ADRIANO NOGUEIRA Mãe: ANA NOGUEIRA DA CRUZ
Observação	Data: 10/11/2021
ASS.	Ronaldo N. da Cruz
ASS.	Ronaldo N. da Cruz
ASS.	Ronaldo N. da Cruz





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228218375

Nome original: 3 - FOTO.pdf.pdf

Data: 28/07/2022 17:17:57

Remetente:

Patrícia Karen de Oliveira e Silva

Protocolo Judicial - Hidrolândia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue Ofício 91 e documentos de Suposta Falsificação de Documentos! Obs: Favor d
esconsidera o malote anterior encaminhado, pois faltam alguns documentos cod.ras
treio 80920228218216



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228172724

Nome original: FOTO.pdf

Data: 18/07/2022 09:09:24

Remetente:

Adriana Celiac de Melo

Hidrolândia - Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Hidrolândia

TJGO

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Informação de documentos falso utilizado em Procuração Pública.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228218376

Nome original: 1 - CRLV.pdf.pdf

Data: 28/07/2022 17:17:57

Remetente:

Patrícia Karen de Oliveira e Silva

Protocolo Judicial - Hidrolândia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue Ofício 91 e documentos de Suposta Falsificação de Documentos! Obs: Favor d
esconsidera o malote anterior encaminhado, pois faltam alguns documentos cod.ras
treio 80920228218216



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228172722

Nome original: CRLV.pdf

Data: 18/07/2022 09:09:24

Remetente:

Adriana Celiac de Melo

Hidrolândia - Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Hidrolândia

TJGO

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Informação de documentos falso utilizado em Procuração Pública.

DETIAN-DF

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01181297033

PLACA

PBP6639

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

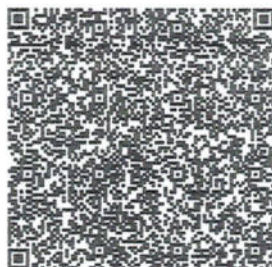
2018

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV

213047571716



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

41284058406

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

JEEP/COMPASS LONGITUDE D

ESPÉCIE / TIPO

MISTO UTILITARIO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

988675126KKJ29252

COR PREDOMINANTE

CINZA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

0.4

POTÊNCIA/CILINDRADA

170CV/2000

PESO BRUTO TOTAL

2.11

MOTOR

552616748581830

CMT

2.51

EIXOS

*

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

JIPE

NOME

RONALDO NOGUEIRA DA CRUZ

CPF / CNPJ

397.865.951-49

LOCAL

BRASILIA DF

DATA

22/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRANSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL FID BANCO BRADESCO FINANC SA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRANSITO

DENATRAN PROAD

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (carteira emitida pelo DETRAN)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 3 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber notificações



Google Play



App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228218377

Nome original: 4 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO.pdf.pdf

Data: 28/07/2022 17:17:57

Remetente:

Patrícia Karen de Oliveira e Silva

Protocolo Judicial - Hidrolândia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue Ofício 91 e documentos de Suposta Falsificação de Documentos! Obs: Favor d
esconsidera o malote anterior encaminhado, pois faltam alguns documentos cod.ras
treio 80920228218216



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228172725

Nome original: COMPROVANTE DE ENDEREÇO.pdf

Data: 18/07/2022 09:09:24

Remetente:

Adriana Celiac de Melo

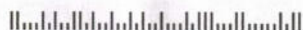
Hidrolândia - Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Hidrolândia

TJGO

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Informação de documentos falso utilizado em Procuração Pública.

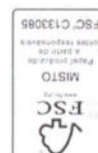


CTCE CALDAS NOVAS GO PL1
RONALDO NOGUEIRA DA CRUZ
AV A QD 191 LT 06
GARAVELÔ SUL II
CEP: 75340-000 HIDROLÂNDIA GO



FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
DATA DE EMISSÃO: 01/10/2021
VENCIMENTO: 20/10/2021

PARA USO DOS CORREIOS		☐ Ausente ☐ Faltoso ☐ Inf. Escrita pelo portador/indico ☐ Outros ☐ Desconhecido ☐ Não procurado
Retornado ao Serviço Postal em: _____ Responsável: _____		





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228218378

Nome original: 8 - INSTRUMENTO-PROCURAÇÃO.pdf.pdf

Data: 28/07/2022 17:17:57

Remetente:

Patrícia Karen de Oliveira e Silva

Protocolo Judicial - Hidrolândia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue Ofício 91 e documentos de Suposta Falsificação de Documentos! Obs: Favor d
esconsidera o malote anterior encaminhado, pois faltam alguns documentos cod.ras
treio 80920228218216



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228172729

Nome original: INSTRUMENTO-PROCURAÇÃO.pdf

Data: 18/07/2022 09:09:24

Remetente:

Adriana Celiac de Melo

Hidrolândia - Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Hidrolândia

TJGO

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Informação de documentos falso utilizado em Procuração Pública.



**INSTRUMENTO
SUBSTABELECIDO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE HIDROLÂNDIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS

Adriana Celiac de Melo
CNPJ/MF nº 04.629.223/0001-73
Av. Perimetral, nº 627, Hidrolândia-GO – CEP: 74350-000 – Fone: (62) 3553-1651

Livro 34-P

Protocolo 491

Folhas 74-75

1º Traslado



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
RONALDO NOGUEIRA DA CRUZ.
A FAVOR DE: VINÍCIUS PACHECO LIMA.
NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

S=A=I=B=A=M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, (10/11/2020), nesta cidade de Hidrolândia, Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, neste Tabelionato, perante mim Escrevente e Suboficial, compareceu como outorgante, **RONALDO NOGUEIRA DA CRUZ**, portador da C.I. Rg. nº 618.387-SSP/DF, expedida em 15/03/2016 e do CPF nº 397.865.951-49, brasileiro, casado, eletricista, natural de Brasília-DF, nascido aos 30/05/1965, filho de Adriano Nogueira e de Ana Nogueira da Cruz, residente e domiciliado na Avenida A, Qd. 191, Lt. 06, Garavelo Sul II, neste Município de Hidrolândia-GO, CEP: 75.340-000, e não possui endereço eletrônico ou não foi informado; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica à vista de seus documentos pessoais, dou fé. E pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **VINÍCIUS PACHECO LIMA**, portador da C.I. Rg. nº 1.442.639-2ª via-SSP/TO, expedida em 27/09/2021 e do CPF nº 074.720.891-33, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Arapoema-TO, nascido aos 08/05/2001, filho de Geovane Pacheco da Costa e de Aguinair Batista Lima, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº 62, Areal, na cidade de Araguaína-TO, e não possui endereço eletrônico ou não foi informado; a quem confere amplos poderes para representá-lo perante ao BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA, a fim de pagar e/ou retirar alienação sobre o veículo, cujo o financiamento está em nome do outorgante, podendo assinar e apresentar a documentação exigida pelo órgão, transferir contrato de financiamento para si próprio, ficando acordado que, a partir desta data, todos os direitos e deveres sobre o veículo abaixo descrito são de responsabilidade do outorgado, inclusive multas, roubos, acidentes, danos no veículo, pontuação na CNH, IPVA, ficando o outorgante isento, por força deste instrumento. Após a quitação, o outorgado poderá, promover a regularização, logo após, comprar, ceder, doar, permutar, alienar, vender e/ou transferir para si próprio ou a quem este indicar o seguinte veículo: **MARCA/MODELO JEEP/COMPASS LONGITUDE D, ANO FAB 2018, ANO MOD. 2019, COR CINZA, CHASSI 988675126KKJ29252, PLACA PBP-6639, CÓD. RENAVAM 01181297033**, representando o outorgante junto ao Departamento de Trânsito competente – DETRAN, DENATRAN, CIRETRAN, CTBEL, INMETRO, CETRAN, CONTRADIFE, CONTRAN, DNER, DNIT, DER. CIA DE SEGUROS, INSPETORIAS DE TRÂNSITO, DELEGACIAS DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DFRVA, SECRETARIA DA FAZENDA E DE SEGURANÇA PÚBLICA, PERANTE ÓRGÃOS COMPETENTES, AGENFAS, ANTT, CMT, SMT, JARI, VAPT VUPT, PREFEITURA MUNICIPAL DO DISTRITO FEDERAL, podendo digitar, cadastrar, recadastrar senha referente ao veículo, e demais Repartições Públicas em geral, em todo o Território Nacional, promover a regularização em nome do outorgante, firmar requerimentos, alegar razões, produzir provas, concordar ou discordar, pagar taxas, emolumentos, multas e outros encargos supervenientes, firmar recibos, dar e receber quitação, firmar e assinar contrato de venda, com ou sem reserva de domínio, receber quantias, dar quitação, transmitir direitos, domínio, ação e posse, responsabilizar-se por vícios redibitórios, concordar com termos, prazos, cláusulas e condições de contrato de venda, rescindir e firmar quitação das obrigações, apresentar, juntar, requerer, retirar e assinar quaisquer documentos necessários, inclusive Certidões Negativas e Prontuários, 2ª via do DUT – Documento Único de (...continua...)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

-442501





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE HIDROLÂNDIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS

Adriana Celiac de Melo

CNPJ/MF nº 04.629.223/0001-73

Av. Perimetral, nº 627, Hidrolândia-GO – CEP: 74350-000 – Fone: (62) 3553-1651

Livro 34-P

Protocolo 491

Folhas 74-75

1º Traslado

Transferência, 2ª via de Certificado de Registro de Veículo – CRV e ou Certificado de Registro e Licenciamento – CRLV, efetuar levantamento e pagamento de multas/infrações, impetrar recursos nas instâncias competentes, constituir procurador Ad-judicia para tanto, com poderes necessários a esse fim, apresentar, juntar, requerer, retirar e assinar quaisquer documentos necessários, cumprir todas as exigências legais e formalidade de praxe, prestar declarações, descrever e caracterizar o veículo, podendo também dirigir ou conduzir o referido veículo em todo o Território Nacional, podendo retirar de pátios do Polícia Militar, Polícia Civil e/ou Detran's e o que mais for necessário para o firme e valioso cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer. **O presente instrumento será por tempo indeterminado.** Certifico que a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente mandato, foram declarados pelo outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, devendo a prova destas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem está interessar. E pelo outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. E de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido, aceita e assina, dispensando as testemunhas, nos termos da Lei nº 6.952, de 06/11/81. Eu, Talitta Vieira de Souza, Escrevente e Suboficial, que a escrevi, subscrevi e assino. {Emolumentos: R\$ 56,76. Taxa judiciária: R\$ 15,82. 10% Fundesp: R\$ 5,67. 8% Funesp: R\$ 4,54. 3% Repasse ao Estado de Goiás: R\$ 1,70. 2,4% Funpes: R\$ 1,36. 3% Funemp/GO: R\$ 1,70. 3% Funcomp: R\$ 1,70. 2% Funepadsaj: R\$ 1,13. 2% Funproge: R\$ 1,13. 1,25% Fundepreg: R\$ 0,70. 1,25% Fundaf: R\$ 0,70. 2,5% Femal/GO: R\$ 1,41. 1,6% Fecad: 0,91. 5% ISS: R\$ 2,83} {Selo eletrônico de fiscalização: 04112111013308408770003. Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>}. Hidrolândia, 10 de novembro de 2021. (aa.) Ronaldo Nogueira da Cruz, outorgante. Talitta Vieira de Souza, escrevente e suboficial.” Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original ao qual reporto e dou fé. Eu, Talitta Vieira de Souza, Talitta Vieira de Souza, escrevente e suboficial, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº Talitta Vieira de Souza da Verdade.

Hidrolândia, 10 de novembro de 2021.

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Talitta Vieira de Souza
Talitta Vieira de Souza

Escrevente



CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Det. Mauricio Melo Araújo

Tracema Moraes de Souza

TABELIÃO

SUBSTITUTA

Rua 1ª de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAB337271-TJP

Confirme Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço o sinal publico de TALITTA VIEIRA DE SOUZA, Escrevente do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS de Hidrolândia-GO. Datado 007/ - 159257C. Araguaína-TO. 17 de dezembro de 2021.

Em testº

da Verdade

Cleoneete Soares dos Santos - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE HIDROLÂNDIA ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Adriana Celiac de Melo - Titular



- 442502



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228218379

Nome original: 7 - Ofício.pdf.pdf

Data: 28/07/2022 17:17:57

Remetente:

Patrícia Karen de Oliveira e Silva
Protocolo Judicial - Hidrolândia
TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue Ofício 91 e documentos de Suposta Falsificação de Documentos! Obs: Favor d
esconsidera o malote anterior encaminhado, pois faltam alguns documentos cod.ras
treio 80920228218216



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228172728

Nome original: Ofício.pdf

Data: 18/07/2022 09:09:24

Remetente:

Adriana Celiac de Melo

Hidrolândia - Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Hidrolândia

TJGO

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Informação de documentos falso utilizado em Procuração Pública.

EXM^a SR^a DR^a JUÍZA DE DIREITO – DIRETORA DO FÓRUM - DESTA COMARCA DE
HIDROLÂNDIA/GO.

NATUREZA: COMUNICAÇÃO DE USO DE DOCUMENTO FALSO.

Ofício n. 39/2022.

Meritíssima Juíza,

Cordiais saudações,

Sirvo-me do presente expediente para encaminhar ao vosso conhecimento a suposta falsificação do documento de identidade de Ronaldo Nogueira da Cruz, apresentado nesta serventia quando da lavratura da procuração pública de fls. 074/075, do Livro 34-P, datada de 10/11/2021, com poderes para representação junto ao DETRAN para transferência de veículo.

Ao tomar conhecimento do fato via WhatsApp, imediatamente verifiquei a documentação apresentada, que se encontra digitalizada (procedimento padrão em todos os atos protocolares desta serventia) e constatei realmente a lavratura da procuração bem como o documento de identidade apresentado na oportunidade, constatando que não se trata de falsificação grosseira, possível de ser verificada de forma imediata. Assim, apesar dos empenhos empregados diariamente, esta serventia foi também vítima do uso de documento falso.

Segue em anexo o Registro de Atendimento Integrado nº 25581473 da Delegacia de Polícia, o documento apresentado nesta serventia quando da solicitação de lavratura do ato. Requer seja instaurado o procedimento necessário e comunicado às demais serventias do Estado, bem como, às demais Corregedorias Estaduais e ainda resposta de como deverá proceder esta serventia doravante no tocante a este caso.

Respeitosamente,

Hidrolândia, 18 de julho de 2022.

Esse documento foi assinado digitalmente por ADRIANA CELIAC DE MELO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código FX59-4QBF-83NJ-UZAK



Verificação das assinaturas



Código de verificação: FX59-4QBF-83NJ-UZAK

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ ADRIANA CELIAC DE MELO (CPF 36053554120) em 18/07/2022 08:57

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código de verificação ou siga o link a abaixo:

<https://lacun.as/dms/FX59-4QBF-83NJ-UZAK>

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 559716629249 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202207000349888

ARI PEREIRA BARBOSA

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 28/07/2022 às 18:58

